



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 042/2021

DE 07 DE JULHO DE 2021

A Exma. Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 042/2021, que **“Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 615/2011, e dá outras providências”**.

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa à alteração das normas de composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de forma a permitir a reestruturação do referido conselho.

Sendo necessário discorrer que a reestruturação do Conselho Municipal de Meio Ambiente se faz necessária para formulação e implementação da política ambiental do Município, possibilitando a participação social na formulação e implementação das referidas políticas.

Ante ao exposto, e considerando o grau de importância que permeia a matéria ora encaminhada, conclamo os nobres parlamentares pela aprovação integral do projeto de lei 042/2021.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.


NELSON ANTONIO ORLATO
=Prefeito Municipal=



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 615/2011, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera o art. 4º da lei municipal nº 615/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O CMMA será composto por 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, 03 (três) representantes de órgãos ou entidades públicas de outras esferas governamentais, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes da população local, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I – São representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) 01 (Um) representante da Secretaria de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

II – São representantes de órgãos ou entidades públicas de outras esferas governamentais:

- a) 01 (um) representante da Empaer;
- b) 01 (um) representante da OAB/MT;
- c) 01 (um) representante do Indea.

III – São representantes da sociedade civil organizada:

- a) 01 (um) representante de entidade sindical, dentre os sindicatos de trabalhadores de categorias profissionais não liberais com base territorial na Comarca do município.
- b) 01 (Um) representante da Associação Comercial ou Industrial do Município;
- c) 01 (um) representante de Associação de Produtores Rurais com sede no Município;

IV – São representantes da população local:

- a) 01 (um) representante de associações de moradores de bairros;
- b) 02 (dois) representante dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, independente de estar ou não vinculado à associação de moradores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.


NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001176

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/07/08001176

Número / Ano	001176/2021
Data / Horário	08/07/2021 - 12:49:49
Ementa	Dispõe sobre alteração da lei Municipal nº 615/2011, e dá outras providências.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	3
Emitido por	Cidinha